

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/ME nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

1ª (PRIMEIRA) ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2022, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO.

1. DATA, HORA E LOCAL: Na data de 18 (dezoito) de abril de 2022, às 09:30 horas, de forma exclusivamente digital, coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 625, de 14 de maio de 2020 (“ICVM 625” e “CVM”, respectivamente), realizada de forma exclusivamente digital, através de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRA (conforme abaixo definido), por meio da plataforma digital Microsoft Teams.

2. MESA: Presidida pelo Sr. Nilson Raposo Leite, e, para secretariá-lo o Sr. Guilherme Duarte Haselof.

3. CONVOCAÇÃO: O Edital de Convocação, foi publicado nas edições do Jornal O Dia, nos dias 18, 22 e 25 de março de 2022 e, em segunda convocação, foi publicado nas edições dos dias 08, 09 e 12 de abril de 2022 do mesmo Jornal O Dia, em atenção aos art. 124 e 289 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e da Cláusula 12.2.3. do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da Série Única da 1ª (Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Companhia Província de Securitização, Lastreados Em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos por Leonardo Zago Dquech*”, celebrado em 27 de setembro de 2021, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

4. PRESENÇA: Representantes **(i)** dos Titulares dos CRA representando 64,6% (sessenta e quatro por cento e seis décimos) dos CRA em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; **(ii)** da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e **(iii)** da Emissora;

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo de deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) Examinar, discutir e aprovar as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado da Emissão referente ao exercício financeiro findo em 31/12/2021, acompanhadas do relatório dos auditores independentes;

(ii) decretar ou não o vencimento antecipado da *Cédula de Produtor Rural com Liquidação Financeira*, emitida pelo Devedor em 27 de setembro de 2021, conforme aditada (“CPR-F”) e, conseqüentemente, dos CRA, em razão da não apresentação dos Contratos Mercantins e, conseqüente, a não celebração das Notas de Cessão Fiduciária, cumprimento do Índice de Cobertura de Cessão Fiduciária, e das demais obrigações não pecuniárias relacionadas a formalização da cessão fiduciária dos Direitos Creditórios, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária, caracterizando a ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado nos termos previstos na cláusula 7.2., inciso “xxiii” da CPR-F;

(iii) caso seja deliberado o não vencimento antecipado da CPR-F, nos termos do item (ii) acima, autorizar que o Devedor deposite na Conta do Patrimônio Separado, até o dia 29 de abril de 2022, o valor de, no mínimo, 100% (cento por cento) do valor da próxima PMT (“Cash Collateral”), devendo o *Cash Collateral* permanecer depositado na Conta do Patrimônio Separado até a data de pagamento da próxima PMT;

(iv) autorizar ou não a faculdade ao Devedor de não formalizar a cessão fiduciária dos Direitos Creditórios, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária, mediante a constituição do *Cash Collateral*, com antecedência de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento das próximas PMT, sem que isso acarrete qualquer penalidade prevista nos Documentos da Operação; e

(v) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, se aprovados.

6. INSTALAÇÃO: O Presidente constatou os requisitos para a instalação da assembleia e deu seguimento às deliberações

7. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) os Titulares de CRA representando 64,6% (sessenta e quatro por cento e seis décimos) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, deliberaram pela Aprovação das demonstrações contábeis do Patrimônio Separado referente ao exercício financeiro findo em 31/12/2021;

(ii) os Titulares de CRA, representando 64,6% (sessenta e quatro por cento e seis décimos) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, não decretar o vencimento antecipado da CPR-F e, conseqüentemente, dos CRA, quanto ao desenquadramento dos índices de cobertura de cessão fiduciária e do índice de cobertura da Alienação Fiduciária, sem que isso acarrete qualquer penalidade prevista nos Documentos da Operação;

(iii) os Titulares de CRA, representando 64,6% (sessenta e quatro por cento e seis décimos) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, aprovaram a constituição do *Cash Collateral* na Conta do Patrimônio Separado, sendo certo que a Securitizadora estará autorizada a utilizar o *Cash Collateral* para pagamento da PMT, caso o *Cash Collateral* seja insuficiente para o pagamento da PMT, o Devedor deverá, em até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência a data para pagamento da PMT, complementar, mediante a depósito na Conta do Patrimônio Separado, o valor para pagamento integral da PMT;

(iv) os Titulares de CRA, representando 64,6% (sessenta e quatro por cento e seis décimos) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, aprovaram sem ressalvas, faculdade ao Devedor de não formalizar a cessão fiduciária dos Direitos Creditórios, mediante a constituição do *Cash Collateral*; e

(v) os Titulares de CRA, representando 64,6% (sessenta e quatro por cento e seis décimos) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção, autorizaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do Dia, que a Emissora e o Agente Fiduciário a pratiquem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens aprovados acima, incluindo, os aditamentos necessários aos Documentos da Operação.

7.2. Os Titulares de CRA por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares de CRA assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.3. A Emissora e o Agente Fiduciário questionaram os Titulares dos CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

7.4. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRA que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRA. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS: Em virtude das deliberações acima e, independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Titulares de CRA, eximem, neste ato, a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora concedidas.

8.1. A presente ata é lavrada nos termos da ICVM 625, no que tange à troca de informações e documentos entre os prestadores de serviço e a realização de assembleias gerais de forma virtual e remota.

8.2. A presente assembleia foi realizada de forma eletrônica, através de videoconferência, com votos proferidos durante a solenidade.

8.3. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores.

8.4. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

9. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes. Presidente: Nilson Raposo Leite; Secretário: Guilherme Duarte Haselof. Assinatura dos Titulares de CRA presentes: conforme Anexo I à presente assembleia; Emissora: Companhia Província de Securitização; Agente Fiduciário: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

São Paulo, 18 de abril de 2022.

Mesa:

Nilson Raposo Leite
Presidente

Guilherme Duarte Haselof
Secretário

[As assinaturas seguem na próxima página.]

[Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.]



[Página de assinaturas da 1ª (Primeira) Ata da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 1ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 18 de abril de 2022.]

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Roberto Saka

Cargo: Procurador

CPF/ME: 075.594.008-33

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Nilson Raposo Leite

Cargo: Procurador

CPF/ME: 011.155.984-73



[Anexo I da 1ª (Primeira) Ata da Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 1ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 18 de abril de 2022.]

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****